

2ª Vara da Família e Sucessões do Foro Regional de Pinheiros/SP

EDITAL DE 1º E 2º LEILÃO e de intimação do executado **F. P. A. B.**. O Dr. **Augusto Drummond Lepage**, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara da Família e Sucessões do Foro Regional de Pinheiros/SP, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital de 1º e 2º Leilão do bem imóvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da **Ação de Execução de Alimentos** ajuizada por **G. M. A. B. representada por sua genitora D. O. M.** em face de **F. P. A. B. - Processos nº 1012654-47.2015.8.26.0011 - Controle nº 1520/2015**, e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir: **DO IMÓVEL** - O imóvel será vendido em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus da parte interessada verificar suas condições antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. **DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL** - O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do gestor www.megaleiloes.com.br, em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do Código de Processo Civil, inclusive as fotos e a descrição detalhada do imóvel a ser apregoado. **DA VISITAÇÃO** - Os interessados em vistoriar o bem deverão enviar solicitação por escrito ao e-mail visitacao@megaleiloes.com.br. Cumpre esclarecer que cabe ao responsável pela guarda do bem autorizar o ingresso dos interessados, sendo que a visitação nem sempre será possível, pois alguns bens estão em posse do executado. Independente da realização da visita, a arrematação será por conta e risco do interessado. **DO LEILÃO** - O Leilão será realizado por **MEIO ELETRÔNICO**, através do Portal www.megaleiloes.com.br, o **1º Leilão** terá início no **dia 14/04/2020 às 15:00h** e se encerrará **dia 17/04/2020 às 15:00h**, onde somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao valor da avaliação; não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação, seguir-se-á sem interrupção o **2º Leilão**, que terá início no **dia 17/04/2020 às 15:01h** e se encerrará no **dia 15/05/2020 às 15:00h**, onde serão aceitos lances com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação. **DO CONDUTOR DO LEILÃO** - O Leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Sr. Fernando José Cerello Gonçalves, matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o nº 844. **DO VALOR MÍNIMO DE VENDA DO BEM** - No **2º Leilão**, o valor mínimo para a venda do bem corresponderá a **50% (cinquenta por cento)** do valor da avaliação judicial, que será atualizada até a data da alienação judicial. **DOS LANCES** - Os lances poderão ser ofertados pela Internet, através do Portal www.megaleiloes.com.br. **DOS DÉBITOS** - Eventuais ônus sobre o imóvel correrão por conta do arrematante, exceto eventuais débitos de IPTU e demais taxas e impostos que serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do art. 130, "caput" e parágrafo único, do CTN. **DO PAGAMENTO** - O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do bem arrematado, no prazo de até 24h (vinte e quatro horas) após o encerramento do leilão através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável, sob pena de se desfazer a arrematação. **DA PROPOSTA** - Os interessados poderão apresentar proposta de pagamento parcelado, encaminhando parecer por escrito para o e-mail proposta@megaleiloes.com.br (Art. 895, I e II, CPC). **A apresentação de proposta não suspende o leilão (Art. 895, § 6º, CPC) e o pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre o parcelado, ainda que mais vultoso (Art. 895, § 7º, CPC).** **PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DAS PROPOSTAS** - Em caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas; O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação; (Art. 895, § 4º e 5º do CPC). **DA COMISSÃO** - O arrematante deverá pagar à MEGALEILOES GESTOR JUDICIAL, a título de comissão, o valor correspondente a **5% (cinco por cento)** sobre o preço de arrematação do imóvel. A comissão devida à Mega Leilões gestor judicial não está incluída no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial ou por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incorridas. **DO PAGAMENTO DA COMISSÃO** - O pagamento da comissão da MEGALEILÕES GESTOR JUDICIAL deverá ser realizado em até 24h (vinte e quatro horas) a contar do encerramento do leilão, através de guia de depósito que será enviada por e-mail. **Todas as regras e condições do Leilão estão disponíveis no Portal www.megaleiloes.com.br.** Por

qualquer motivo caso a intimação pessoal do executado não se realize por meio de seus advogados ou pelo endereço constante dos autos, será intimado através do próprio edital de leilão nos termos do art. 889, I, do CPC. **RELAÇÃO DO BEM: Matrícula nº 163.238 do 18º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo/SP - IMÓVEL:** A casa nº 23 - Tipo "B", com frente para a via de circulação interna do Condomínio Village Paineiras, situado à Rua Jacundá nº 498, Rua Francisco Rebolo e Passagem Dois, no Jardim D'Oeste e Jardim Panorama, no 13º Subdistrito, Butantã, com a área total construída de 333,32m², dos quais 220,42m², correspondem à área útil privativa e 112,90m² as áreas de uso e propriedade em comum, com um terreno de uso exclusivo de 306,05m², correspondendo-lhe a fração ideal de 3,80270% no terreno condominial e 02 vagas cobertas e o direito ao uso de 01 vaga descoberta no estacionamento para visitantes. **Consta na Av.4 desta matrícula** que nos autos da Ação de Execução Civil, Processo nº 0014389-06.2013.8.26.0011, em trâmite pela 4ª Vara Cível do Foro Regional de Pinheiros/SP, ajuizada pelo C. V. P. em face de F. P. A. B., foi penhorado o imóvel objeto desta matrícula e o executado recebeu o encargo de depositário. **Consta na Av.8 desta matrícula** a penhora emanada dos autos do processo em epígrafe e o executado recebeu o encargo de depositário. **Consta na Av.9 e Av.11 desta matrícula** que nos autos da Ação de Execução de Alimentos, Processo nº 1013683-69.2014.8.26.0011, em trâmite pela 1ª Vara da Família e Sucessões do Foro Regional de Pinheiros/SP, ajuizada pelo G. M. A. B. em face de F. P. A. B., foi penhorado o imóvel objeto desta matrícula e o executado recebeu o encargo de depositário. **Consta na Av.10 desta matrícula** que foi distribuída a Ação de Execução de Título Extrajudicial, Processo nº 1007655-80.2017.8.26.0011, em trâmite na 4ª Vara Cível do Foro Regional de Pinheiros, Comarca de São Paulo/SP, requerida por C. V. P. contra F. P. A. B.. **Contribuinte nº 300.022.0049-7 (Av.2).** Consta no site da Prefeitura de São Paulo que não há débitos inscritos na Dívida Ativa e que existem débitos de IPTU para o exercício atual no valor de R\$ 13.012,38 (03/03/2020). **Valor da Avaliação do Imóvel: R\$ 1.900.000,00 (Um milhão e novecentos mil Reais) para março de 2016, que será atualizado até a data da alienação conforme tabela de atualização monetária do TJ/SP.** Débitos desta ação no valor de R\$ 510.835,63 (junho/2019).

São Paulo, 04 de março de 2020.

Eu, _____, diretor/diretora, conferi.

Dr. Augusto Drummond Lepage
Juiz de Direito